

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTOS: 0800811-68.2020.8.12.0016 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: NAYR CONFECÇÕES – LTDA.

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 04 de março de 2021.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0016.6250.230620-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

nayr

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800811-68.2020.8.12.0016-JEMS





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, nº 37 – Jardim dos Estados
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

NAYR CONFECÇÕES - LTDA

Travessa Antônio Mendes, nº96, Parque Industrial 02
CEP 79.980-000
Mundo Novo/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/nayr/>

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Mundo Novo
2ª Vara

04 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor Dr. Guilherme Henrique Berto de Almada,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa NAYR CONFECÇÕES - LTDA, sob n. 0800811-68.2020.8.12.0016, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do andamento do Processo	7
3. Da Análise Financeira das Devedoras	9
4. Balanço Patrimonial	Erro! Indicador não definido.
5. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	9
6. Encerramento.....	10



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, nº 37 – Jardim dos Estados
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

NAYR CONFECÇÕES - LTDA

Travessa Antônio Mendes, nº96, Parque Industrial 02
CEP 79.980-000
Mundo Novo/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/nayr/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

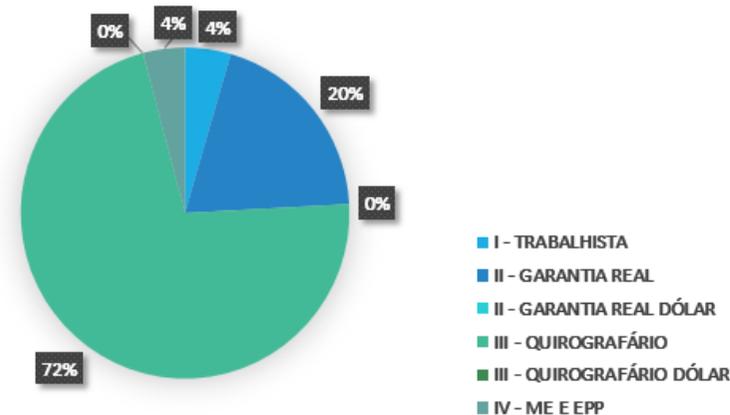
- | | | | |
|------------|--|---|---|
| 28/05/2020 | ➤ Data do Pedido de RJ. | 08/12/2020 | ➤ AGC – 1ª Convocação |
| 17/06/2020 | ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52) | 15/12/2020 | ➤ AGC – 2ª Convocação |
| 03/07/2020 | ➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33) | | |
| 03/08/2020 | ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º). | | |
| 01/09/2020 | ➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53). | | |
| 30/09/2020 | ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º). | | |
| 30/10/2020 | ➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias | | |
| 15/10/2020 | ➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias |  | Os prazos serão contados em dias corridos |

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	Moeda	QGC AJ
I - Trabalhista	BRL	1.049.795
II - Garantia Real	BRL	4.599.361
	USD	1.000.000
III - Quirografário	BRL	16.795.947
	USD	3.670.000
IV - ME e EPP	BRL	964.568
Totais	BRL	23.409.670
	USD	4.670.000

LISTA DE CREDORES DO AJ



Comentários Gerais

- O Edital do AJ foi publicado em 30 de setembro de 2020;
- Os credores Listados em moeda estrangeira são:
 - Banco do Brasil – USD 1.000.000
 - Banco Bradesco – USD 2.820.000
 - Banco Santander – USD 850.000

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	80%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	11 parcelas mensais	3 MESES	TR	0,5% a.m
Quirografários	85%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m
Garantia Real	85%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m
ME e EPP	85%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes do processo será apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos Autos, como segue:

Quadro 1- Resumo do Andamento Processual.

LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS

DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
01/02/2021	REAL BRASIL	Relatório mensal
15/02/2021	FIACÇÃO ALPINA	Juntada dos instrumentos de representação
16/02/2021	RECUPERANDA	Manifestação da recuperanda requerendo o adiamento da AGC.
19/02/2021	JUIZ DE DIREITO	Despacho
24/02/2021	REAL BRASIL	Manifestação Ata AGC - suspensão
25/02/2021	JUIZ DE DIREITO	Despacho - ciente da suspensão da AGC.

2.1. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Infere-se que nos autos de fls.1.858/1.866 a recuperanda manifestou requerendo a suspensão da Assembleia de Credores para melhorias da forma de pagamento do plano, minorando a quota de sacrifício do credor concursal, bem como informou quanto aos contratos firmados com o Exército Brasileiro o qual vem ocorrendo atrasos no recebimento o que altera sua previsão em seu fluxo de caixa.

Discorreu a recuperanda que até o mês de julho deste ano a empresa Nayr tem a previsão de receber R\$23.078.768,60

(vinte e três milhões, setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Com o atraso nos pagamentos a recuperanda busca investimentos de instituições de créditos que possuem em impulsionar suas atividades, como é o caso da INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTOS S.A que demonstrou interesse em adquirir por meio de cessão, com anuência da Recuperanda, o crédito do Banco Bradesco S.A, maior credor da RJ.

Por fim, requereu o adiamento da assembleia de credores pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a extensão do *stay period* pelo mesmo período, para que possa receber as notas faturadas ao Exército Brasileiro, e assim, aprimorar as condições do plano recuperacional trazendo maior equilíbrio à relação devedora e credores, garantindo um processo de soerguimento mais saudável.

2.2. DO DESPACHO PROFERIDO PELO MAGISTRADO

Destarte às fls.1.959/1.960 foi proferido despacho pelo douto magistrado quanto ao pedido da recuperanda requerendo a suspensão da AGC.

Desse modo, o pedido da recuperanda foi indeferido pelo douto magistrado, bem como a suspensão do “stay period” por 90 (noventa) dias, por não encontrar justificativa suficiente para isso.

Entretanto ponderou que nada impede que os credores concordem com o pedido, o que pode ser resolvido na abertura da Assembleia, inclusive, agendada para a data de 23.02.2021.

2.3. DA MANIFESTAÇÃO DA AJ – ATA DA ASSEMBLEIA DE CREDITORES – 23.02.2021.

Consta nos autos de fls.1.964/1.982 a juntada da Ata da Assembleia de Credores que ocorreu na data de 23.02.2021.

Em assembleia a recuperanda requereu pedido de suspensão da AGC pelo prazo de 60 (sessenta) dias para que pudesse formalizar as negociações de fundos com o Banco Bradesco S/A.

Deste modo, colocado em votação a suspensão a maioria dos credores presentes apresentaram votos favoráveis a suspensão, nos termos do quadro juntado abaixo:

ASSEMBLEIA NAYR INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

TIPO DE VOTAÇÃO SUSPENSÃO AGC

terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

VALOR DOS CRÉDITOS PRESENTES	CRÉDITOS DISCORDAM	CRÉDITOS CONCORDAM
R\$ 43.283.622,95	R\$ 15.015.275,45	R\$ 28.268.347,50

SITUAÇÃO GERAL	APROVADA
----------------	-----------------

Sendo assim, encerrada a votação o Presidente informou o resultado e comunicou aos credores que estes ficam intimados da data, hora e local do retorno das atividades no dia 27 de abril de 2021 às 14:00 horas, através da plataforma ZOOM.

Sendo reiterado que somente os credores habilitados e presentes neste Ato poderão deliberar na continuidade dos trabalhos, nos termos do que determina a Lei.

Vencidas tais considerações referente ao andamento processual, passemos a análise financeira das devedoras conforme tópico a seguir:

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos

informar que a apresentação e análise financeira da empresa em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, as análises referentes a situação financeira e econômica da Devedora requerem a apresentação dos documentos contábeis da empresa Recuperanda e através destes aprimora indicadores das mudanças ocorridas nas contas da empresa.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos.

Assim sendo, informamos que o termo de diligencia encaminhado foi respondido pela Recuperanda, informando que a documentação seria encaminhada em data posterior.

Desta feita, diante da ausência de encaminhamento dos dados contábeis da Recuperanda, este relatório encontra-se carente das respectivas informações, sendo nosso compromisso apresentar no próximo relatório.

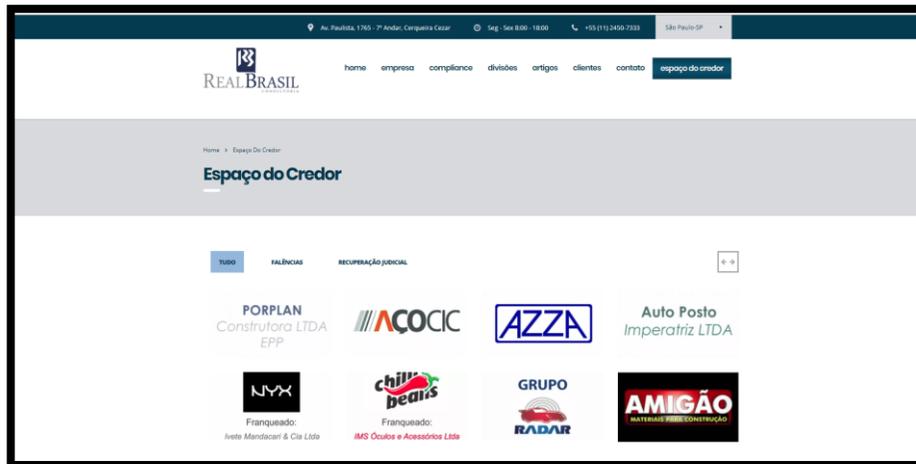
4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas

boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Figura 1- Espaço do Credor.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os

credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 04 de março de 2021.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200